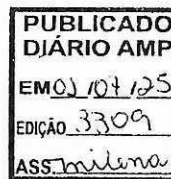


# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO



## DECRETO N.º 190/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

**Súmula:** Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Público Municipal **Paulo Roberto Egea Acosta**.--.-

**FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial, o artigo 50, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I e § 8º do artigo 49 da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E de 14/02/2022 e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica **Aposentado**, a pedido, a partir de **1º/07/2025**, o servidor público municipal **Paulo Roberto Egea Acosta**, portador do RG. n.º \*.955.\*\*\*-8 e CPF n.º \*\*\*.827.849-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Encanador/40 hrs, nível 50**, do quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, com proventos mensais integrais, de acordo com o Artigo 50, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I e § 8º do artigo 49 da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41.

**Art. 2º** - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados com **Vencimentos/Salário Base no valor de R\$ 11.181,76** (onze mil, cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) e **Anuênio no valor de R\$ 3.689,98** (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo, desta forma, o total de proventos mensais no valor de **R\$ 14.871,74** (quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), correspondente à remuneração do mês de junho de 2025.

**Art. 3º** - Os proventos da aposentadoria ora concedida na forma dos artigos anteriores serão revistos na mesma proporção, pelos mesmos índices e a mesma data que houver revisão para os servidores em atividade, observando-se a paridade, a partir do mês de referência da remuneração utilizada como base de cálculo, junho de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal